Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)	**Expeça - se**
	Publique - se
X **PERGUNTA** Número 2309 / XIII (4 .ª)	2019-06-19
	O Secretário da Mesa Pedro Alves (Assinatura Qualificada) Digitally signed by Pedro Alves (Assinatura Qualificada) Date: 2019.06.19 15:41:48 +01:00 Reason: Location:

Assunto: Impedimento do exercício do voto por cidadãos portugueses residentes no estrangeiro

Destinatário: Min. dos Negócios Estrangeiros

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A nova lei de recenseamento eleitoral trouxe avanços relevantes para uma melhor representação das cidadãs e cidadãos portugueses pertencentes às comunidades residentes no estrangeiro. Ainda assim, o processo eleitoral decorrente das Eleições ao Parlamento Europeu 2019 veio demonstrar que a nova legislação não foi devidamente acompanhada de condições que poderiam ter permitido uma melhor implementação da mesma.

Em particular, o aumento substancial do número de eleitores residentes no estrangeiro, que, tal como é do conhecimento do Governo, passou de cerca de 318 mil para 1,4 milhões, não foi suplantado por suficientes desdobramentos das mesas de voto para as eleições para o Parlamento Europeu 2019.

De facto, os inúmeros relatos que chegaram ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda demonstram uma incapacidade de fazer face aos desafios que são inerentes a uma eleição ao nível europeu. Chegou-nos, por exemplo, informação relativamente ao processo eleitoral na Alemanha, onde mesmo com uma representação diplomática portuguesa assente em vários Consulados, Escritórios e Permanências Consulares espalhados por várias cidades alemãs, apenas 4 mesas de voto foram disponibilizadas naquele país.

Ao mesmo tempo, uma missiva relatava a situação de vários cidadãos portugueses residentes no Omã que, para poderem exercer o seu direito ao voto, teriam de se deslocar cerca de 1000 km até Doha no Qatar. Esta baixa dispersão geográfica de locais de voto levou a que inúmeros cidadãos portugueses tivessem deixado de exercer o seu direito ao voto pelas compreensíveis dificuldades de deslocamento.

Outro relato dava conta da existência de uma única mesa de voto em São Francisco nos Estados Unidos abrangendo um total de 13 estados norte-americanos. Esta e outras situações semelhantes demonstram que o número de mesas de voto disponibilizado para as eleições europeias foi ainda bastante escasso para dar resposta aos milhões de cidadãos e eleitores portugueses que residem no estrangeiro.

Por último, foram transmitidos casos em que cidadãos portugueses com dupla nacionalidade e residentes em França, Bélgica e Luxemburgo, não dispuseram da possibilidade de votar diretamente nas listas de candidatos portugueses, devido a possíveis interpretações abusivas da legislação por parte dos serviços consulares, relativamente à opção entre eleger eurodeputados portugueses ou desses mesmos países.

Disto isto, a implementação da nova lei de recenseamento eleitoral carece de uma revisão profunda, pois a sua inadequação traduziu-se em situações similares às que foram acima enumeradas, onde o acesso ao voto e o exercício cívico foram efetivamente negados para os muitos cidadãos e eleitores portugueses residentes no estrangeiro.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento das situações acima enumeradas?
2. Que fatores justificaram a inexistência de desdobramentos de mesas de voto em vários países onde cidadãos portugueses residem, nomeadamente nos que foram supracitados?
3. O que explica a baixa dispersão geográfica de locais de voto e o número limitado de mesas de voto em países como os Estados Unidos, a Alemanha, o Omã, entre outros?
4. Como explica o Governo que cidadãos portugueses com dupla nacionalidade não tivessem disposto da possibilidade de votar nas listas de candidatos portugueses nas Eleições para o Parlamento Europeu 2019?
5. De um modo geral, que meios pretende o Governo implementar para fazer face às dificuldades encontradas pelos cidadãos portugueses que foram impedidos de exercer o seu direito ao voto nas Eleições ao Parlamento Europeu 2019?

Palácio de São Bento, 16 de junho de 2019

Deputado(a)s

MARIA MANUEL ROLA(BE)

PEDRO FILIPE SOARES(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.